

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019 - II - REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.601/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS GLP A GRANEL DE 190 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n° _	Rúbric	:a

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 9.601/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS GLP A GRANEL DE 190 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço unitário - Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A- 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 -</u> Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS GLP A GRANEL DE 190 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) — ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.





Г		1
Proce	esso nº 9.60	1/2019
	utuação nº	
Fls nº _	Rúbric	:a

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 142.272,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D 33.90.30 - 23 - Fonte 07

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).





Droo	esso nº 9.60	1/2010
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;
- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (ANEXO X) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI.**(fora de qualquer envelope).**
- 9.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.7 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.8 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

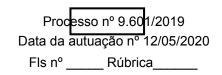
10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.2 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio,







ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital;
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra **(U/C)** kg.
- 11.1.1.4 A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO</u> <u>MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL</u>, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.
- 11.1.1.5 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II** deste edital.
- 12.2 Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.3 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.3.1 "§ 4º a preferência do que trata o caput será consedida da seguinte forma:





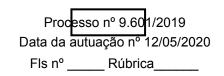
Proces	sso nº 9.60	1/2019
		12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

Ι-	· Occ	rrendo	0	empate,	a	micr	oempres	sa ou	empresa	de	pequeno	porte	melho	r cl	assificada
ро	derá	aprese	nta	r propos	sta	de	preços	inferio	or aquela	CC	nsiderada	venc	edora	do	certame,
sit	uação	em qu	e s	erá adjud	dica	do o	objeto	em sei	u favor;						

- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta".
- 12.4 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.5 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.7 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.8 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.9 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.11- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 12.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.13 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.14 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.16 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo







máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.
- 13.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII-inidoneidade). (Deverá estar inserido somente no envelope "B documentos de habilitação).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

- 13.4.6 Certidão Negativa de Débitos **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 13.4.7 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 13.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

- 13.5.3 No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.
- <u>OBS.</u>: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.





	esso nº 9.60	
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	ca

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 "Licença Ambiental" emitida pelo Município de sua localização.
- 13.6.2 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo licitada através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação**).

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes, deverão ser enviados para o email <u>licicaofms@pmnf.rj.gov.br</u> diariamente, no horário de 09h00 as 12h00, <u>exceto aos sábados, domingos e feriados</u>. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.
- 14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

15.2.1 - " Art 11 após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

{...}

II - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.

{...}

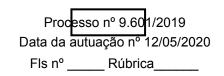
- § 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).
- § 2º Se houver mais de um licitante na situação em que se trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).
- § 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no § único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).
- § 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (incluido pelo Decreto 8.250/2014).
- 15.2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.3 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.4 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do







adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas no art 7º da Lei 10.520/2002 e nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:
- 17.1.1 multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem pejuízo de demais cominações legais;
- 17.1.2 multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 17.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 17.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser no local e horário abaixo descrito:

HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR
MÁRIO DUTRA DE CASTRO

TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA, 12, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ - NO HORÁRIO DE 09H00 AS 16H00.

- 18.2 A entrega do objeto licitado não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
 - 18.3 A entrega do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) ANE-**





		-
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

XO II deste edital.

- 18.4 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 18.5 A fiscalização da entrega do objeto licitado será feita pelos <u>agentes públicos</u> <u>designados no subitem 19.2 Anexo II (Termo de Referencia)</u> constante no instrumento convocatório.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 19.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 19.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.2.2 Por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 19.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 19.2.2.2 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 19.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 21.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 21.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao





Proc	sso nº 9.60	1/2019
Data da a	utuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

- 21.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - CNPJ nº 11.399.442/0001-79, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 21.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.
- 21.6 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam em conformidade e dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 21.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 22.3 Anexo III Modelo Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.3.1 Anexo III.1 Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 22.4 Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento;
- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 22.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 22.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 22.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 22.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 22.11 Anexo XI Modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 22.12 Anexo XII Modelo termo de Comodato.

23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 - 6352 e 2543-6282 - Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 23.2 Devido a pandemia do CORONAVÍRUS e o setor de protocolo estar funcionando somente em serviço interno, as impugnações interpostas deverão ser enviadas para o email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br, com as documentações pertinentes, diariamente, no horário de 09h00 as 12h00, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus

serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a

13





	sso nº 9.60	
Data da a	utuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

pandemia do CORONAVÍRUS.

- 23.3 Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 23.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 23.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 23.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 23.9 **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12 de maio de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS





		-
	so nº 9.60	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

NOV.	A FRIBURGO	Proposta de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo			
PREFEITURA Processo n.º 9.601/2019		Padronizad	0				
		Pregão nº 073/2019 - I Repetição	I -				
		Registro de Preços					
	ome do Órgão: Secretaria oal de Saúde de Nova o	05 – Endereço: Av Braune, 224 – Predio (andar – sala 212 - Cen Friburgo/RJ.	da OI - 2º	10 - Banco	1	1 - Ag.	12 - Nº C/C
20 pred Licitaçã	sta proposta deverá ter os e enchidos pela Empresa e d io, às 10H00 do dia 02 licitação.	evolvida até a data da re	alização da		oosta, do em vigor.	Edital ou	são aos termos Convite e a
07 – P	razo de fornecimento: D	e acordo com o edital		08 – Local com o edi		ecimento: I	De acordo
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO O	вјето.	16 - U/C	17 – Quant.	18 - Marca	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
01	GÁS GLP A GRANEL EM C	ILINDRO DE 190 KG	KG	23.400			
	VALOR TOTAL DA PROF	POSTA					R\$
	VALIDADE DA PROPOS DIAS.	STA: 60 (SESSENTA)					
	OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCED DEVERÁ FORNECER COMODATO 03 (TRÊS) KG, TODOS FABRICAD AS NORMAS TÉCNIC ABNT NBR 8460.	EM REGIME DE CILINDROS DE 190					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





	esso nº 9.60	
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbric	ca

PROCESSO: 9.601/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de <u>GÁS GLP A GRANEL- CILINDRO DE 190</u>
 <u>KG</u>, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição acostada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento;
 - 1.2. Requisitante: Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;
 - **1.3. Fundamentação Legal**: Pregão Presencial via registro de preços Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93;
 - **1.4. Período**: 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - **1.5. Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QUANT.
1	Gás GLP a Granel	Kg	23.400
	A empresa contratada deverá fornecer 03		
	cilindros de 190 Kg, em regime de comodato.		

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
01	GÁS GLP A GRANEL EM CILINDRO DE 190 KG	KG	23.400	R\$ 6,08	
					R\$ 142.272,00





	so nº 9.60	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 142.272,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.	
OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO 03 (TRÊS) CILINDROS DE 190 KG, TODOS FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PREVISTAS NA ABNT NBR 8460.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 142.272,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

2.2. O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseadas na requisição da Unidade, bem como na justificativa as fls. 04/05 e 49/50.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
- **3.2.** A presente proposição para aquisição de Gás GLP a Granel é de extrema importância para a rotina da Unidade, tendo em vista que o objeto é indispensável para o bom funcionamento e manutenção das atividades do nosocômio. A presente aquisição visa atender os servidores, colaboradores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Friburgo.
- **3.3.** A aquisição de Gás GLP a Granel se justifica, pois o produto é imprescindível para o preparo das refeições dos funcionários, pacientes e acompanhantes do referido nosocômio, bem como atender a demanda da lavanderia, sendo utilizado nas máquinas secadoras; a lavanderia atende a todos os setores da Unidade.
- **3.4.** Tal aquisição suprirá a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 (doze) meses e se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

4- ESTIMATIVAS DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n° _	Rúbric	ca

expedidas pela Unidade Requisitante, observando o consumo estimado para 12 (doze) meses.

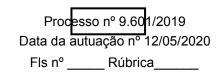
4.2. O item solicitado deverá ser entregue no próprio nosocômio, localizado na **TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES, Nº 12- CENTRO- NOVA FRIBURGO/RJ**, de acordo com suas solicitações, nos horários de 09h: 00min às 16h: 00min.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do produto com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos no **subitem 4.2** deste Termo de Referência.
- **5.3.** A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- **5.4.** Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob-responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- **5.5.** A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **5.5.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **5.5.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - 5.5.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos







materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Conforme especificado na Requisição de fls. 50, bem como no item 2.1 do presente Termo de Referência, a empresa Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 03 unidades de cilindro de 190 Kg para a Unidade Requisitante, todos fabricados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.
- **6.2.** A empresa fica ciente de que o quantitativo de cilindros informados acima é o mínimo necessário, podendo, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do acréscimo da demanda, haver o aumento deste quantitativo.
- **6.3.** A Contratada fornecerá ainda todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação do sistema de gás, mão de obra para instalação, bem como manutenção periódica (tanques, tubulações, válvulas, registros etc).
- **6.4.** A manutenção periódica (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) do sistema de gás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a retirada dos cilindros após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- **6.5.** A retirada prevista no subitem anterior deverá ocorrer somente após esvaziamento dos cilindros e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- **6.6.** Nenhum bem ou material da Contratada será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da Contratante.
- **6.7.** Os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados até que o quantitativo do material licitado seja esgotado.
- 6.8. Mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, os





		-
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados nas Unidades Requisitantes até que a nova empresa contratada proceda à substituição.

- **6.9.** O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pela Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- **6.10.** O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- **6.11.** Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **6.11.1.** Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **6.11.2.** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - **6.11.3.** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1. A Contratada deverá seguir o procedimento recomendado pela norma técnica brasileira ABNT NBR 14024:2006.
- 7.2. Visando evitar a interrupção do serviço devido a qualquer fato superveniente que, porventura, venha a ocorrer, a Contratada manterá, na Unidade Requisitante, <u>instalações</u> de baterias de segurança compostas por cilindros de gás GLP.
- 7.3. Tais baterias deverão ser constituídas por uma ou mais botijas de P45, interligadas entre si, e fornecerão gás como combustível necessário para a adequada manutenção das atividades das Unidades Requisitantes.





Г		1
Proce	esso nº 9.60	1/2019
	utuação nº	
Fls nº _	Rúbric	:a

7.4. As baterias serão dimensionadas com botijas que atendam a capacidade de vazão, de acordo com o consumo dos equipamentos.

7.5. O gás e os cilindros que irão compor as baterias não serão de responsabilidade da Contratada, haja vista a tramitação de procedimento próprio para o fornecimento de gás GLP em botija. A esta caberá apenas a instalação e manutenção destas baterias, sem qualquer ônus à Administração Pública.

7.6. O número de botijas será definido após a avaliação técnica da Contratada, que dimensionará corretamente as baterias de gás, verificando o consumo, por hora, de TODOS os equipamentos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

9.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

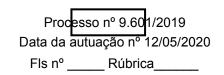
- 9.1. Os bens são recebidos:
- **9.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- **9.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas.
- **9.1.3.** Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **9.1.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de







recurso abaixo descrito:

- 10.1.1. Elemento de despesa 33.90.30-23
- 10.1.2. Fonte de recurso 007 SUS
- **10.2.** Quanto ao Programa de Trabalho, será utilizado de acordo com a especificação a seguir:
- **10.2.1.** Hospital Maternidade de Nova Friburgo: **30001.1030200702.189**;
- 10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SÀUDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, N° 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência em obediência ao decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam em conformidade e dentro da validade:
 - 12.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **12.1.2.** Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - **12.1.3.** FGTS;
 - **12.1.4.** PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
 - **12.1.5.** Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - 12.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- **12.2.** A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;





		-
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

12.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Publica;
- **13.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **13.3.** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- **13.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Contratante:





	so nº 9.60	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;
- 14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo:
- **15.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 12.1**.





Droo	esso nº 9.60	1/2010
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

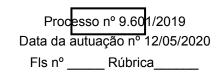
- **15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **15.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **15.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **15.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
- **15.7.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.
- **15.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **15.9.** Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.10. decorrente ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de proposta, sua complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública







poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **19.1.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso do cumprimento da obrigação, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;
- **19.2.** Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO	
	TÂNIA MARIA COSTA 207.698		FISCAL TITULAR	
HMDMDC	NÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR	200.0582	FISCAL	
	NELIO DOS SANTOS JUNIOR	200.0362	SUBSTITUTO	
	FERNANDA NEVES DA VEIGA	200.1019	GESTORA	
CECTODAC	PACHECO	200.1019	TITULAR	
GESTORAS	INDYARA SARDOU ROCHA	200 0005	GESTORA	
	INDYAKA SAKDOU ROCHA	200.0805	SUBSTITUTA	

19.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n° _	Rúbric	ca

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- **19.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da contratação.
- **19.5.** A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **19.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- **20.2.** Comete infração administrativa:
 - **20.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **20.2.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **20.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **20.2.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.2.5. Não mantiver a proposta;
 - **20.2.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 20.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- **20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação,





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n° _	Rúbric	ca

mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

20.4.1. Advertência;

- **20.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **20.4.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- **20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **20.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;
- **20.7.** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO

- **21.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **21.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n° . 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão:

21.2.1. Atraso injustificado no cumprimento da obrigação;





		-
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº _	Rúbrio	ca

21.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

21.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da lei federal Nº 8.666/93.

Nova Friburgo/RJ, 17 de outubro de 2019.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS GLP A GRANEL DE 190 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 073/2019 - II para Sistema de Registro de





Г		1
Proce	esso nº 9.60	1/2019
	utuação nº	
Fls nº _	Rúbric	:a

Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 9.601/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
				V	ALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

- A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
- 2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 3. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar o objeto licitado no local, endereço e no horário contido no item 18 (da entrega) subitem 18.1 do instrumento editalício.
- 4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 5. Fica a empresa vencedora ciente que deverá fornecer em regime de comodato 03 (três) cilidros de gás GLP de 190 kg, todos fabricados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT NBR 8460.
- 6. Fica a empresa vencedora ciente que o quantitativo de cilindros informados acima é o mínimo necessário, podendo, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, em razão do acréscimo da demanda, haver o aumento deste quantitativo.
- 7. Fica a empresa vencedora ciente fornecerá ainda todas as tubulações, mangueiras, conexões e outros materiais necessários à instalação do sistema de gás, mão de obra para instalação, bem como manutenção periódica (tanques, tubulações, válvulas, registros etc).
- 8. Fica a empresa vencedora ciente que a manutenção periódica (mão de obra, peças ou qualquer outra que seja necessária) do sistema de gás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a retirada dos cilindros após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9. Fica a empresa vencedora ciente que a retirada prevista no subitem anterior deverá ocorrer somente após esvaziamento dos cilindros e não implicará em qualquer tipo de ônus para a Contratante.
- 10. Fica a empresa vencedora ciente que nenhum bem ou material da Contratada será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da Contratante.
- 11. Fica a empresa vencedora ciente que os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados até que o quantitativo do material licitado seja esgotado.
- 12. Fica a empresa vencedora ciente que mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, os cilindros fornecidos em comodato deverão permanecer devidamente instalados nas Unidades Requisitantes até que a nova empresa contratada proceda à substituição.
- 13. Fica a empresa vencedora ciente que o fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pela Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.
- 14. Fica a empresa ciente que o prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

- 15. Fica a empresa vencedora ciente que deverá seguir o procedimento recomendado pela norma técnica brasileira ABNT NBR 14024/2006.
- 16. Fica a empresa vencedora ciente que visando evitar a interrupção do serviço devido a qualquer fato superveniente que, porventura, venha a ocorrer, a Contratada manterá, na Unidade Requisitante, <u>instalações</u> de baterias de segurança compostas por cilindros de gás GLP.
- 17. Fica a empresa vencedora ciente que as baterias deverão ser constituídas por uma ou mais botijas de P45, interligadas entre si, e fornecerão gás como combustível necessário para a adequada manutenção das atividades das Unidades Requisitantes.
- 18. Fica a empresa vencedora ciente que as baterias serão dimensionadas com botijas que atendam a capacidade de vazão, de acordo com o consumo dos equipamentos.
- 19. Fica a empresa vencedora ciente que o gás e os cilindros que irão compor as baterias não serão de responsabilidade da Contratada, haja vista a tramitação de procedimento próprio para o fornecimento de gás GLP em botija. A esta caberá apenas a instalação e manutenção destas baterias, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 20. Fica a empresa vencedora ciente que o número de botijas será definido após a avaliação técnica da Contratada, que dimensionará corretamente as baterias de gás, verificando o consumo, por hora, de TODOS os equipamentos.
- 21. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 22. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 23. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 24. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- 25. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 26. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND referente ao ICMS estejam em conformidade e dentro da validade.
- 27. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
- 28. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.





		•
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n⁰	Rúbrio	a

- 29. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 30. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
- 31. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
- 32. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 33. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 34. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

	BRAUNE
SECRETÁRIO MUN	NICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III.1 MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS GLS A GRANEL DE 190 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MÁRIO DUTRA DE CASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 073/2019, processo nº 9.601/2019, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a





	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

ntregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.				
		EMPRESA	 	

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,





	sso nº 9.60	
Data da au	ituação nº	12/05/2020
Fle nº	Rúbric	• •

			F15 I	T Rubile	a
Pela presente,	fica credenciado	o Sr (a)			
portador da	Carteira de Identi	dade nº			. expedida em
	pelo, inscrit		sob o no	representai	a empresa
Preços a ser necessários, in	lodalidade – Pregã realizada em/ iclusive prestar esc sobre sua desistênc	/, pode larecimentos,	ndo para	tanto praticar	· todos os atos
	Nov	va Friburgo, 🧃	de	de 20.	
		Atenciosamo	ente,		
	< <assina< td=""><td>atura do Sócio</td><td>•</td><td>Sa>></td><td>_</td></assina<>	atura do Sócio	•	Sa>>	_
		< <nome: <<cargo:< td=""><td></td><td></td><td></td></cargo:<></nome: 			
	<-	<carimbo da="" e<="" td=""><td></td><td></td><td></td></carimbo>			
MODELO D	E DECLARAÇÃO DE .	ANEXO ATENDIMENTO		UISITOS DE H	ABILITAÇÃO
Ref.: Pregão	Presencial no	/20 - II			
				com sede	na
(razão social d	a empresa)			com sede	

_, inscrita no CNPJ nº _





		•
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúhric	a

vem,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
					, portador(a) da C	arteira d	e Identio	dade no
	e c	lo CPF nº			em atenção ao dis			
Lei Fed	leral no	10.520/02, ded	clarar d	que cum	npre plenamente os	requisito	os exigid	los para
					o Presencial no			
	riburgo.	.		5 -				
	- · · J ·							
				(da	ita)			
				(
	•••		(re	nresent	ante legal)		••••	
			(10	present	ance legal)			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: P	regão Presencial r	ıº/20	- II				
				(razão socia	al da empr	esa), com	sede na
(ender	eço)			, inscrita no CNPJ n ^o	·		, vem,
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
Avenid	a Alberto Braune 224	Predio da C)i – 2º andar	- Sala 221 - Centro - Nova F	riburgo – P.I		35





		_
	so nº 9.60	
Data da aut	uação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

TIOTITRUDITION
e do CPF nº, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno
Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
ei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45
da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame, sendo considerada:
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006;
) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal
DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.
<u>ANEXO VII</u> <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PATO IMPEDITIVO
O Município de Nova Friburgo.

, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por

sede

com

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

36





	so nº 9.60	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

			TIOTITRUSTICA
intermédio	do	seu	representante legal o(a) Sr.
(a)			, portador(a) da Carteira de Identidade
			, declara para fins do disposto
			para fins de participação no Pregão Presencial nº
	-		inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
•	•		da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de
			or, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93
e suas alteraçõ	•		,,,
e saas areerage	,65		
			(data)
		(1	representante legal
<u>DEVERÁ SER P</u>	REENCHID	O EM PAPE	L TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
DEVERÁ ESTAF	R FORA DE	OUALOUER	ENVELOPE.
		_	ANEXO VIII
		<u>D</u>	<u> </u>
O Município de	Nova Frib	urgo	
Ref. Licitação լ	oor Pregão	Presencial	nº/20 - II
			, inscrita no CNPJ n.º ,





Proc	esso nº 9.60	1/2019
	autuação nº	
Fls nº	Rúbrio	a

por	intermédio	do	seu	representante	legal	o(a)	Sr.
(a)				, portador(a)	da Carteira	a de Ident	idade
N.º	e d	lo CPF n	.0		declara sob	as penas d	a Lei,
para fin	s de participação	no Preg	gão Prese	encial nº/20, qu	ıe:		
				nea para licitar ou Municipal e do Dist		_	os da
Nova Fr	iburgo, de	de 2	0				
(Assinat	cura, nome e car	go do re	presenta	nte legal da empres	sa)		

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão I	Presencial nº/20 - II
legal, Sr(a)	, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante, portador(a) da Carteira de
	38





Proc	esso nº 9.60	1/2019
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

Identidade nº	e do CPF nº	DECLARA , para
fins do disposto no inciso	V do art. 27 da Lei nº 8.666	, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.85	54, de 27 de outubro de 1999,	que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho	noturno, perigoso ou insalubre	e e não emprega menor de
dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor	r, a partir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz ()
	(data)	
	(representante legal)	
(Observação: em caso afiri	mativo, assinalar a ressalva acim	a)
DEVERÁ SER PREENCHIDO	EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRE	SA LICITANTE
ESTE ANEXO DEVERÁ ESTA HABILITAÇÃO.	R INSERIDO NO ENVELOPE "B" D	OCUMENTOS DE
		
MODELO DE	<u>ANEXO X</u> E AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃ	O VIA E-MAIL
Pregão Presencial n.º/	20.	
	C	om sede na

39

_inscrita no CNPJ n.º ______, vem,

(razão social da empresa)





		•
	esso nº 9.60	
Data da	autuação nº	12/05/2020
Fls n⁰	Rúbrio	:a

					1101			
•	interm				representante		_	
					, portador(a)			
-	•		•		ntes ao presente	•		
					pelos e-mais _			
					er outros métodos		rvindo a	cópia do e-mail
como co	omprova	nte para	conheci	mento do	os atos praticados	i.		
Nova Fr	iburgo,	de	(de 20.				
(A = = i = = =	L					\		
(ASSINA	tura, nor	ne e carç	go do re	presenta	nte legal da empr	esa)		
<u>DEVER</u>	SER PR	EENCHID	O EM PA	APEL TIM	IBRADO DA EMPRI	ESA L	ICITANTE	<u>I</u>
<u>DEVER</u>	A ESTAR	FORA DE	QUALQ	UER ENV	ELOPE.			
				ΔI	NEXO XI			
	<u>MOI</u>	DELO DAI	DOS DA		A LICITANTE E DO	REPF	RESENTA	NTE
Dados o	da empre	esa:						
Nome:_								
CNPJ nº	:							
Telefone	::()		Fax	Empresa	: ()			





Processo nº 9.601/2019 Data da autuação nº 12/05/2020 Fls nº Rúbrica

Email:			
Dados do representante:			
Nome:			-
RG:	CPF nº		_
Nº celular:()			
Email:			
Ass:	Nome co	mpleto	

ANEXO XII TERMO DE COMODATO

TER	RMO DE COMOI	OTAC	QUE ENT	RE SI CELEBR	ΑM
0	MUNICÍPIO	DE	NOVA	FRIBURGO	Е
			. NA FO	RMA ABAIXO:	:

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **RENATO PINHEIRO BRAVO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.F sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente





		•
	esso nº 9.60	
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

Fls nº Rúbrica
COMODATÁRIO, e do outro a empresa, com sede n, inscrita no CNPJ sob o no composito de identidade no, CPF no, or denominado simplesmente COMODANTE, celebram o presente termo, com fundamento no composito de identidade no, composito de identidade no
Código Civil vigente, bem como Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, tendo er vista o contido no procedimento administrativo nº. 9.601/2019 e no Edital do Pregão Presencinº. 073/2019 - II , onde a COMODANTE foi vencedora do certame licitatório bem com mediante as seguintes cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Atendendo o contido no Anexo XII do Edital de Licitação suso mencionado, o COMODANT outorga em comodato ao COMODATÁRIO , e este aceita, o uso do seguinte bem: Disponibilizar sem custos à Contratante 03 (três) cilidros de gás GLP a granel de 190 k
para o Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o bem oferecido em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela **COMODANTE**.

Parágrafo Único - O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, os referidos bens sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, que tem por objeto os cilindros descritos na cláusula primeira, deverá ser mantido enquanto perdurarem as contratações decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxxx/20.

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo de vigência, i.e., após o término da vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº xxx/20, sem manifestação expressa das partes interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito às multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO** obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela **COMODANTE**, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus, sem poder de forma alguma recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Friburgo-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Friburgo/RJ, xx de xxxxx de 2017.





	so nº 9.601/2019
Data da au	tuação nº 12/05/2020
Fls nº	Rúbrica

MUNICÍPIO	DE	NOVA	FRIBURG	O
COI	моі	DATÁR	IO	

XXXXXXXXX COMODANTE

ESTEMUNHAS	
	-
ome	
PF	
	-
ome	
PF	